Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 30 páginas

sábado, 10 de julho de 2004 - nº 505 - Ano VIII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público que, em sua sede, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia - SP, será realizada a cerimonia de abertura da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA N.º 01/04

OBJETO: Contratação de empresa para Desenvolvimento, Implantação, Customização e Treinamento, com cessão de direito de uso e manutenção de sistema de gestão comercial, na arquitetura Cliente/Servidor, interface gráfica em ambiente MS Windows com acesso a banco de dados relacional específico, do conjunto de softwares que deverão contemplar os seguintes módulos: Atendimento a Clientes (personalizado, telefônico e via WEB); Manutenção e Serviços Operacionais; Faturamento com computadores portáteis e impressoras para leitura de medidores, processamento e emissão simultânea; Arrecadação e Cobrança; Informações Gerenciais; Controle de Qualidade. O sistema Informatizado deverá ser implantado em plataforma Pentium - Intel, arquitetura cliente-servidor, interface Gráfica, ambiente Windows - MS. O atual banco de dados relacional do SAAE é o MS - SQL Server 7.0.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **DS/LI - Comissão Especial de Licitações e Julgamento do SAAE**, até às 9:45 horas do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/08/2004, às 10:00 horas.
VISITA TÉCNICA: A visita técnica que será realizada até o 1º dia útil anterior a abertura dos envelopes e o agendamento deverá ser feito até 3 dias úteis anterior a data de abertura das propostas, através de telefone (11) 4414-3505 com Lígia, e deverá ser acompanhada por representante do SAAE que expedirá o referido comprovante. Cada empresa deverá se fazer representar na visita por responsável portando Carta de Credenciamento emitida pela licitante.
O edital completo estará disponível na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de R$ 10,00 (dez reais).
Demais informações através do fone: (11) 4414-3530 ou fax (11) 4414-3535.

Atibaia, 06 de julho de 2004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 9.532/04 - Pregão n.º 38/04 - Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.- DESPACHO - Vistos,
Nego provimento ao Recurso interposto pela licitante Pontual Comercial Agrícola Ltda., pelas razões constantes no parecer da Pregoeira Municipal às fls. 235 dos autos, e HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, e classifico o objeto licitado à empresa Comercial Wilak Ltda., sendo o desconto para o item 01 de 10% (dez porcento) sobre a tabela máxima de preços do CEAGESP e para o item 02 o desconto de 6% (seis porcento), sobre a tabela máxima de preços do CEAGESP.
Retorne-se o processo à Divisão de Licitações, para os fins legais.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 22 dias do mês de junho de 2.004 - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 29 de junho de 2004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc 10.825/04 - T.P. 05/04 - Aquisição de relógios de ponto digital para uso nos diversos setores desta Prefeitura.
Tornamos público, que de acordo com Ata de n.º 135/04 dos autos, a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus membros, constatou que o recurso interposto pela empresa DIMEP - Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.,é extemporâneo, visto que as impugnações ao edital teriam que ter sido ingressadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame, nos termos do § 1º, do art. 41, da L.L. 8.666/93, e decidiu em CLASSIFICAR a proposta da empresa Sérgio Roberto de Almeida Ltda., pelo valor unitário de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais, perfazendo o valor global de R$ 221.630,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais)
Ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso sobre esta decisão.
A integra da Ata 135/04 está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br, ou na sala de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia/SP.
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 08 dias do mês de julho de 2.004. - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO 12.578/04 - CONCORRÊNCIA N.° 09/04 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, à diversos setores desta Prefeitura, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta " até às 13:00 horas do dia 17 de agosto de 2004, no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2004, à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos(antiga Divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax:(0**11) - 4413 - 0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 08 de julho de 2004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração;

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
AVISO DE ESCLARECIMENTO
Processo 8.851/04 – Concorrência 08/04 - Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de seguro dos veículos dos diversos setores desta Prefeitura (apólice de frota/coletivo), com possibilidade de inclusão de outros veículos.
Tornamos público, que houve esclarecimentos referente dúvidas solicitado por empresa interessada na presente licitação,e redesignado o dia 11/08/04 até às 13:00 horas para a entrega dos envelopes e abertura dos envelopes a partir das 14:00 horas, sendo que o mesmo encontra no site www.atibaia.sp.gov.br e a disposição dos mesmos na Divisão de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100- Parque Jerônimo de Camargo
As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4413-0206

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - ATIBAIA/SP, 07 de julho de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÁ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIO NA RUA BRUNO SARGIANI, N.º 100 – PQ. JERÔNIMO DE CAMARGO.

PROCESSO N.º 13.186/04 – CONVITE N.º 43/04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames a Secretaria de Saúde desta Prefeitura. **Dia 13 de julho de 2.004 às 10:00 horas.**

Atibaia, 07 de julho de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
RE-RATIFICAÇÃO

Processo nº 8.068/04- Pregão presencial 42/04 - Objeto: Aquisição de caminhão tipo baú,destinada ao Dept. De Segurança Pública
Tornamos público,que houve re-ratificação no presente edital, e redesignado o dia 22/07/04 as 10:00 horas para entrega dos envelopes e sessão de lances,sendo que o mesmo encontra no www.atibaia.sp.gov.br e a disposição dos mesmos naDivisão de Licitações, sito a Rua Bruno Sargiani,100-Parque Jeronimo de Camargo.
As demais condições do edital permanecem inalteradas
DEMAIS INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani,100-Parque Jeronimo de Camargo -Fone 011-4413-0206
Secretaria da Administração-Atibaia/SP, 07 de Julho de 2004-Pedro ambrosio Netto-Secretario da Administração-Marianne da Costa Antunes Leite-Diretora do Departamento de Suprimentos.

PROCESSO N.º 9.291/04
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/04

Aplico à empresa **PVC BRAZIL LTDA**, a pena de advertência para que em próximas declarações não deixe de mencionar eventuais suspensões a que esteja sujeita a fim de não incorra em penas mais graves.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 02 de Julho de 2.004.

JOSE ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Divisão da Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os seguint**es devedores, com relação ao processo a**dministrativo nº 4.056/04, referente aos débitos inscritos na Dívida Ativa em 02/03/2004:
a) IMI Indústria Metalúrgica Ikeda Ltda ME – inscrição mobiliária nº 24.524 – Taxas/Alvará dos exercícios de 2000 a 2002;
b) Scheilla Cunha de Oliveira ME – inscrição mobiliária nº 620 – Permiss**ão de Uso do exercício de 2003;**
c) Aviposto Derivados de Petróleo Ltda – inscrição mobiliária nº 7.990 – Permissão de Uso do exercício de 2003;
d) Miguel Antonio dos Santos – inscrição mobiliária nº 24.722 – Permissão de Uso do exercício de 2003.
Assim, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestações a contar da data de publicação deste Edital.
Em não ocorrendo nenhuma providência, decorrido o prazo acima, haverá prosseguimento da cobrança, com proprositura de Ação Executiva Fiscal.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Dívida Ativa do município – sala 03 – térreo da Prefeitura, pelos telefones 4414-2068/2069/2070 ou pelo e-mail dividativa@atibaia.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os abaixo relacionados que o débito de Contribuição de Melhoria – Pavimentação Asfáltica, cadastrado em seus nomes, foram inscritos na Dívida Ativa do município para cobrança, sendo que os mesmos poderão ser quitados amigavelmente no prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital:
–02.084.002.00-0020766 – Aparecida de Almeida, sito Rua Esmeralda, nº 31 – lt. 96 – Qd. n/c – Nova Aclimação – Proc. adm. 5.676/96;
–03.063.002.01-0060327 – Rubens Leiva, sito Al. Ceará, nº 33 – lt. 51 – Qd. 06 – Jardim Paulista – Proc. Adm. 15.929/03;
–10.121.003.00-0004875 – Antonio João Cavaleiro, sito Av. Imperial, s/nº - lt. 05 – Qd. 121 – Jardim Imperial – Proc. adm. 17.451/03.
Assim, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestações a contar da data de publicação deste Edital.
Em não ocorrendo nenhuma providência, decorrido o prazo acima, haverá prosseguimento da cobrança, com proprositura de Ação Executiva Fiscal.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Dívida Ativa do município – sala 03 – térreo da Prefeitura, pelos telefones 4414-2068/2069/2070 ou pelo e-mail dividativa@atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão de Dívida Ativa nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os seguintes devedores:
a) Luiz Kisberi ME – proc. adm. 21.760/02 – Vistoria Prévia do exercício de 2003 – inscrito na Dívida Ativa em 17/03/03;
b) Luiz Kisberi ME – proc. adm. 5.245/03-VISA – Auto de Imposição de Penalidade e Multa aplicado pelo Departamento de Vigilância Sanitária – exercício de 2003 – inscrito na Dívida Ativa em 23/01/04;
c) Luiz Kisberi ME – proc. adm. 4.246/03-VISA – Auto de Imposição de Penalidade e Multa aplicado pelo Departamento de Vigilância Sanitária – exercício de 2003 – inscrito na Dívida Ativa em 11/12/03;
d) Chen Jinyan Atibaia ME – proc. adm. 22.796/03 – Auto de Infração e Multa aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) – exercício de 2003 – inscrito na Dívida Ativa em 09/03/04;
e) Rosa Sampaio – proc. adm. 1.550/04 – Auto de Infração e Multa aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) – exercício de 2004 – inscrito na Dívida Ativa em 15/03/04;
f) Firmino Fernandes da Cunha – proc. adm. 2.481/03 – Auto de Infração e Multa aplicado pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – exercício de 2003 – inscrito na Dívida Ativa em 29/03/04;
g) Luiz Roberto L. da Silva – proc. adm. 1.136/03-VISA – Auto de Imposição de Penalidade e Multa aplicado pelo Departamento de Vigilância Sanitária – exercício de 2004 – inscrito na Dívida Ativa em 17/03/04.
Assim, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestações a contar da data de publicação deste Edital.
Em não ocorrendo nenhuma providência, decorrido o prazo acima, haverá prosseguimento da cobrança, com proprositura de Ação Executiva Fiscal.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Dívida Ativa do município – sala 03 – térreo da Prefeitura, pelos telefones 4414-2068/2069/2070 ou pelo e-mail dividativa@atibaia.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) **José Antônio da Silva**, foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 27.393, encerrada em 13.05.2003, com cobrança proporcional de 04/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2003, cujo carne, deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

2-) **G.T.M. Comércio de Autopeças, importação e Exportação Ltda**, foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 16.206, encerrada em 01.09.2002, com cancelamento do lançamento dos Tributos mobiliários do exercício de 2003, sendo que os débitos dos Tributos Mobiliários de 2000, 2002 no montante de 08/12 avos permanecem inscritos na Dívida Ativa do Município.

3-) **Tatiane de Paula Pugas,** que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 26.204, com data de encerramento em 03.03.2004, com cancelamento do lançamento dos Tributos Mobiliários para o exercício de 2004, sendo que os débitos dos tributos mobiliários dos exercícios de 2002 e 2003 permanecem inscritos na Divida Ativa do Município.

4-) **Valdir Aparecid**o Silveira, que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 25.076, encerrada em 30.01.2002, com cancelamento do lançamento dos Tributos Mobiliários para o exercício de 2002 a 2004, sendo que os débitos dos tributos mobiliários dos exercícios de 2001 permanecem inscritos na Divida Ativa do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, ou pelos telefones 4414-2065/4414-2066.

P O R T A R I A - Nº 042/2004 - DS
De 02 de Julho de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a candidatura do servidor Claudinei Felício, ao cargo eletivo de vereador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **CLAUDINEI FELÍCIO**, portador do RG nº 17.928.564 e CPF nº 059.260.238-90, Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência de Receita, Setor de Faturamento, contratado pelo regime de trabalho da CLT, pertencente ao quadro de provimento permanente do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

P O R T A R I A - Nº 041/2004 - DS
De 02 de Julho de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a candidatura do servidor Lindolfo Pinheiro de Souza, ao cargo eletivo de vereador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:
CONCEDER AFASTAMENTO, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS, pelo período de 03

Poder Executivo

(três) meses, ao servidor **LINDOLFO PINHEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº 13.696.293 e CPF nº 870.369.598 - 00, chefe de Setor, lotado na Gerência de Operações, Setor de Operação e Manutenção de Rede de Esgoto, contratado pelo regime de trabalho da CLT, pertencente ao quadro de provimento permanente do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

P O R T A R I A Nº 2.367-GP
de 08 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA, o Sr. MENFIS AUGUSTO NOGUEIRA E SILVA****, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 34.433.042-4 do CPF/MF sob o nº 315.390.648-32, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação e Marketing do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 15 de julho de 2004.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.368-GP
de 08 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA, o Sr. ROBERTO KENJI DE CAMPOS NISHIMURA****, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 24.123.083-4 do CPF/MF sob o nº 120.582.608-48, do cargo em comissão de Gerente de Informática do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 03 de julho de 2004.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc.nº 14.300/04)
LEI Nº 3.411
de 06 de julho de 2004

dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias do Município da Estância de Atibaia, disponibilizarem sanitários públicos para seus clientes.(De autoria do Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Agências Bancárias do Município da Estância de Atibaia, obrigadas a disponibilizarem sanitários públicos para seus clientes.

Art. 2º As Agências Bancárias terão o prazo de 06 (seis) meses, para se adaptarem à nova lei.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei terá aplicação de sanção estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc.nº 14.144/04)

LEI Nº 3.412
de 08 de julho de 2004

Autoriza as bancas de jornais e revistas a comercializar os produtos que especifica.(De autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Wagner Silva).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - As bancas de jornais e revistas do Município ficam autorizadas a comercializar:

I- Artigos de tabacaria (cigarros, isqueiros, fósforos, cachimbos, fumo, etc.);
II- artigos de papelaria (caneta, lápis, borracha, envelope, caderno, cola, etc.);
III- suprimentos de informática (disquete, CD-R/RW, cartuchos p/impressoras, etc.);
IV- artigos para conveniência (cartões telefônicos, cartão p/celular, pilhas, baterias, filmes fotográficos,brinquedos, aparelhos de barbear descartáveis, refrigerantes, água, sucos, doces e salgados etc.);
V- livros em geral (didáticos, paradidáticos, etc.);
VI- artesanato em geral (bordados, chaveiros, lembranças, bonés, camisetas, etc.);
VII- serviços de fotocópias (xerox, plastificação, encadernação, etc.).

Parágrafo único – As guloseimas (doces e salgados) a serem comercializados deverão ser embalados à vácuo.

Art. 2º Os produtos comercializados deverão ser mantidos em lugares adequados, preservando as condições próprias para o uso e consumo.

Art. 3º Para obtenção do Alvará de comercialização dos produtos relacionados do art. 1º, os interessados deverão requerer autorização junto ao órgão competente da administração, bem como recolher aos cofres públicos, as taxas devidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº 3.004 de 07 de outubro de 1.999.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 16. 494/99

D E C R E T O Nº 4. 551
de 07 de julho de 2004

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 3. 933, de 16 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, da sua proteção, e dá outras providências, na forma da Lei Complementar nº 301, de 05 de novembro de 1999 e da Lei nº 3.027, de 09 de dezembro de 1999..-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 16.494/99

D E C R E T A:

Art 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 3. 933, de 16 de fevereiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho instituído, composto por 07 (sete) Conselheiros titulares e 07 (sete) Conselheiros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, será dirigido por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos Conselheiros titulares ou seus substitutos, em exercício, pelo modo de aclamação ou por maioria simples dos presentes na reunião, em que ocorra o processo de escolha, em escrutínio aberto.

§ 1º - .....

§ 2º - Os suplentes poderão participar das reuniões e terão direito a voto na ausência do titular.

§ 3º - ....

§ 4º - ...."

"Artigo 5º - O conselho reunir-se á ordinariamente, com um mínimo de três membros, uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros, podendo participar os suplentes, com direito a voto na ausência do titular".

"Artigo 9º - ...

§ 1º - O processo de tombamento, comporta duas etapas: a inicial, de caráter provisório, com duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, utilizados para os estudos preliminares e fixação de diretrizes para o procedimento e a segunda etapa, de igual prazo, destinada ao procedimento definitivo do tombamento, podendo o Conselho determinar o arquivamento do processo, com o encerramento da primeira etapa.

§ 2º - Se, após a abertura do processo de tombamento, decorrido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, não houver decisão do Conselho, ele se extinguirá automaticamente.

§ 3º ...

§ 4º -...

§ 5º - ...

§ 6º - ..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Iete Rodrigues Reis –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1.109/04

DECRETO No 4.552
de 08 de julho de 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 218.100,00 (Duzentos e dezoito mil e cem reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

144-3390.39.0511.....R$ 2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental
12.361.0725.1002 Equipamento e Material Permanente
207-4490.52.0704.....R$ 46.000,00
12.361.0725.2002 Manutenção da Unidade
212-3390.39.0704.....R$ 72.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0802.2096 Manutenção da Unidade
263-3390.39.0801.....R$ 5.000,00
27.812.0803.2119 Manutenção da Unidade
264-3390.39.0801.....R$ 2.000,00
27.812.0804.1028 Obras e Instalações
265-4490.51.0801.....R$ 3.000,00
27.812.0804.1079 Obras e Instalações
266-4490.51.0801.....R$ 7.000,00
27.812.0806.2120 Manutenção da Unidade
267-3390.39.0801.....R$ 5.000,00
27.813.0807.2068 Manutenção da Unidade
277-3390.39.0801.....R$ 2.000,00
27.813.0809.1057 Manutenção da Unidade
278-3390.39.0801..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Depto.de Serviços Públicos
15.451.1104.1053 Equipamento e Matl.Permanente
340-4490.52.1101.....R$ 2.000,00
15.451.1105.1054 Obras e Instalações
341-4490.51.1101.....R$ 2.000,00

Depto.de Conservação
15.451.1102.1048 Obras e Instalações
349-4490.51.1102.....R$ 2.000,00
15.451.1103.1052 Obras e Instalações
350-4490.51.1102.....R$ 2.000,00
15.452.1101.1047 Obras e Instalações
359-4490.52.1103.....R$ 2.000,00

Artigo 3º - O valor de R$. 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais), será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2003

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de julho de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 02/07 a 07/07/2004

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 2620/03 – Eliana Pedroso Bueno Dias ME – Mercearia e Armazém
Proc. 0013/95 – Anézio dos Reis Atibaia ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 3215/99 – Job do Carmo Silveira Leite – Caldo de Cana
Proc. 2375/04 – Luiz Gonzaga Padilha ME – Mini Mercado
Proc. 4183/00 – Sueli Fátima Rodrigues Bizarri ME – Restaurante
Proc. 4634/03 – Aletoia Magazine Ltda ME – Com. Varj. Mercadorias e Conveniências
Proc. 2570/04 – José de Souza Goes ME – Com. Varej. Alimentos
Proc. 1532/04 – Jair Petruzzi Bar ME – Com. Varej. Bebidas
Proc. 1570/95 – Rodrigues & Lucas Atibaia Ltda ME – Restaurante
Proc. 0172/95 – Sérgio Kozo Moruyama ME – Mercearia e Armazém

Área de Farmácia
Proc. 1314/99 – Hand´s Colours Ind. e Comércio Ltda – Com. Artigos de Perfumaria
Proc. 1389/97 – Patrícia Terão dos Reis – Drogaria e Perfumaria
Proc. 0057/02 – Nivaldo C. Reis Drogaria ME – Drogaria e Perfumaria
Proc. 0544/96 – Drogaria Lupo Atibaia ME – Drogaria e Perfumaria
Proc. 1057/98 – Drogaria III Centenário Ltda ME – Drogaria
Proc. 0111/95 – Sérgio Orlando Pinheiro ME – Drogaria e Perfumaria

Área de Medicina
Proc. 0579/98 – João Quirici – Clínica Cirurgica Tipo I
Proc. 3067/99 – Juliana de Oliveira Monte Mascaro – Consultório de Fonoaudiologia
Proc. 1617/98 – Eliana Cristina Muniz – podologia e tratamento para os pés
Proc. 4370/02 – Flávia Garcia de Macedo – Consultório de Psicologia
Proc. 3479/04 – Clínica Médica Atibaia – Clínica Médica
Proc. 2072/00 – Med. Clínicas S/C Ltda – Ginecologia Obstetrícia
Proc. 1365/99 – Centro Médico de Atibaia S/C Ltda – Clínica Médica
Proc. 0669/99 – F H Saúde e Segurança Ocupacional S/C Ltda – Área Medicina Trabalho
Proc. 2171/01 – Patrícia Correia da Silva – Consultório Fonoaudiologia
Proc. 4369/00 – M M e M Assitencia Médica S/C Ltda – Prestação de Serviços Área Médica
Proc. 3413/02 – Fernanda Quintanilha Peloso – Consultório de Psicologia

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 3464/04 – Amabile Monteiro Paviani – Açougue – Prot. 3465/04 – DEFERIDO
Proc. 0609/01 – De Donato & Paez Ltda – Com. Atac. Embalagens – Prot. 3428/04 – DEFERIDO
Proc. 4573/00 – Maria Aparecida Marques Atibaiense – Lanchonete – Prot. 3466/04 – DEFERIDO 28/07/04

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1586/04 – Seiko Kikuti – Escola – Prot. 3309/04 – DEFERIDO
Proc. 3227/04 – Waldenir Felício – Salão de Cabeleireiro – Prot. 3212/04 – INDEFERIDO
Proc. 3231/04 – Waldenir Felício – Salão de Cabeleireiro – Prot. 3211/04 – INDEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 0214/04 – Wilson Gonçalves Mendes – Criação de Porcos – Prot. 0859/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3482/04 – Joacir dos Santos – Fabricação e Com. Sorvetes – AI 8455 Falta de Licença de Funcionamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0996/04 – Panificadora Dois Irmãos Atibaia Ltda ME – Panificadora – AI 8326 Carne sem registro, licença ou autorização

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0431/95 – SPG Padaria e Confeitaria Ltda – Padaria e Confeitaria – AIPM 1244
Proc. 0442/04 – Flávio de Melo Ferreira ME – Mini Mercado – AIPM 1380
Proc. 0441/04 – Flávio de Melo Ferreira ME – Mini Mercado – AIPM 1710
Proc. 0440/04 – Flávio de Melo Ferreira ME – Mini Mercado – AIPM 1379
Proc. 2434/04 – Neide Gonçalves Vieira Atibaia ME – Pizzaria e Esfiharia – AIPM 2123

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3933/01 – M Cecília Zeni Pires Atibaia ME – Com. Varej. Balas e Bombons – T. Intim. 5463
Proc. 3482/04 – Joacir dos Santos – Fabricação e Com. Sorvetes – A Interdição 1245 Falta de Licença de
Funcionamento
Proc. 2818/04 – Kelly Cristina Galau Tegedo ME – Hortifrutigranjeiros – T. Intim. 5464
Proc. 2493/03 – Pedro 66 Postos e Serviços Ltda – Restaurante – T. Intim. 5465
Proc. 0731/95 – Panificadora Nazaré Atibaia Ltda ME – Padaria e Confeitaria – T. Intim. 5183
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – T. Intim. 5466
Proc. 0766/04 – Rosangela Apda. Figueiredo Lanchonete ME – Lanchonete – T. Intim. 5467
Proc. 0422/95 – Chapada Paulista Restaurante Ltda ME – Lanchonete – T. Intim. 1513

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3077/02 – Liliane de Barros Paes Matos – Academia de Ginástica – T. intim. 1528
Proc. 0100/02 – Excalibur Motel Ltda – Motel – T. Intim. 5051

Área de Medicina
Proc. 5908/03 – Recanto do Idoso Vovó Edna Ltda – Asilo – T. Intim. 5159

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 3130/00 – Aline de Castro Pedroso – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. 1283/98 – Benedita Narcisa Pedroso – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. 1214/98 – Celso de Souza – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. 1198/98 – Olga da Silva Leite Dominicale – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. 6267/03 – Chen Jinida Lanchonete ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 1503/03 – Casa de Repouso Emanuel Ltda ME – Casa de Repouso – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 5549/03 – Carlos Eduardo Bacci Atibaia ME – Com. Varej. Prod. Padaria – AI 7926

Área de Medicina
Proc. 3031/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Dependentes de substâncias psicoativas – AI 8759
Proc. 3048/04 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Dependentes de substâncias psicoativas – AI 8814

Área de Meio Ambiente
Proc. 0267/04 – Ancelmo Corrêa de Farias – Esgoto – AI 8704
Proc. 1128/03 – Roberto de Mello – Terreno – AI 6003 e AIPM 1169
Proc. 1132/03 – Wagner Lopes Jr. – Terreno – AI 5903 e AIPM 1160 pagamento de multa NRM 0078
Proc. 0688/04 – José Aparecido Tavares – Fossa – AI 8943 e AIPM 5413
Proc. 0635/04 – Heliete Martinho – Casa Abandonada – AI 8730
Proc. 0174/04 – Jalmar de Carvalho Costa – Queimada – AI 8580
Proc. 0174/04 – Manoel Sales de Oliveira – Queimada – AI 8581

Área de Zoonoses
Proc. 0787/04 – Mauro Ortiz Camargo – Cães – AI 8771
Proc. 0324/04 – Junichi Yakushiji – Cães – AI 8587

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 5344/03 – Kamikazi Center Park – Barraca Batata – NRM 2283
Proc. 3243/03 – Alexandre Axileas Haritas ME – Com. Vitelas – NRM 2294 e NRM 2295
Proc. 0508/04 – Maria da Conceição da Silva Ruiz Atibaia ME – Açougue – NRM 2154
Proc. 0042/04 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2160
Proc. 0036/04 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2162
Proc. 0047/04 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2159
Proc. 0041/04 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2161
Proc. 0049/04 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2158

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Medicina Veterinária
Proc. 2511/02 – Comercial de Ração L G Ltda ME – De: Mercearia e Armazéns – Para: Comércio Varejista de artigos para animais, rações e animais vivos

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Área de Alimentos
Proc. 2511/02 – De: Comercial L G Atibaia Ltda ME – Para: Comercial de Ração L G Ltda ME

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação: 30/06/04
Proc. CCZ 0090/04 – Equino – Castrado – Tordilho – acima de 8 anos
Proprietário: Paulo Rogério da Silva

ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 05/07/04
Proc. CCZ 0106/04 – Equino – Av. Jeronimo de Camargo

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0885/04 – R. José Bonifácio – Residência Abandonada – Em Andamento
Proc. 0869/04 – R. Manoel G. Latorre – Forno à lenha – Orientação
Proc. 0937/04 – R. Itarane – Águas Servidas – Não Localizado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0427/04 – Rod. D. Pedro – Esgoto – T. Intim. 1535
Proc. 0912/04 – R. João Serbino – Queimada – Em Andamento
Proc. 0921/04 – R. Estudante – Residência Suja – Em Andamento
Proc. 0769/04 – R. Fernão Dias – Cada Suja – Solucionado
Proc. 0245/04 – R. Dois – Lixo – Em Andamento
Proc. 0462/04 – R. Oswaldo Urioste – Casa Abandonada – Solucionado
Proc. 0830/04 – R. Antonio Batuira – Lixo – Orientação
Proc. 0801/04 – Al. Campinas – Lixo – Não Procede
Proc. 0728/04 – R. Valdomiro Franco da Silveira – Queimadas – Não Localizado
Proc. 0577/04 – R. John Kennedy – Piscina – Não Localizado
Proc. 0240/04 – R. Irani – Cheiro Forte – Encaminhado para CETESB
Proc. 0846/04 – R. Araras – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0950/04 – R. Sabiá – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 0937/04 – R. Itararé – Águas Servidas – Em Andamento
Proc. 0594/04 – R. dos Periquitos – Esgoto – Em Andamento

Área de Alimentos
Proc. 0707/95 – Maria Odete de Lima ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 5182
Proc. 0963/04 – José Pereira Irmão Atibaia ME – Sujeira no pão – T. Intim. 5461

Área de Zoonoses
Proc. 0879/04 – Estr. Velha de Bragança – Cães - Solucionado
Proc. 0933/04 – Al. Lucas Nogueira Garces – Equino Solto – Não Procede
Proc. 0942/04 – R. Cel. Miguel Brizola Oliveira – Filhotes Abandonados – Encaminhado ao CCZ
Proc. 0877/04 – R. Benedito Santos – Cão Agressor – Recolhido e observado por 10 dias no CCZ
Proc. 0987/04 – Bairro da Pedreira – Invasão de animais – Solucionado Orientações
Proc. 0991/04 – Al. Dracena – Filhotes – Encaminhados ao CCZ
Proc. 0953/04 – R. Guaruja – Cães – Em Andamento
Proc. 0828/04 – R. Sart. Laércio Lourenço – Aves – Solucionado
Proc. 0965/04 – Av. Barretos – Cães – Não Constatado
Proc. 0974/04 – Al. Dracena – Cães – Solucionado
Proc. 0940/04 – Trav. Izolina P. Lima – Cães – Em Andamento
Proc. 0878/04 – R. Jackson – Cães – Não Localizado
Proc. 0832/04 – Av. 3º Centenário – Cães – Não Localizado
Proc. 0826/04 – Estr. do Laranjal – Equino – Solucionado
Proc. 0837/04 – Av. Zeferino Alves do Amaral – Cães – Não Localizado
Proc. 0655/04 – R. Paranapanema – Cães – Não Procede
Proc. 0704/04 – R. dos Crisântemos – Cães – Solucionado
Proc. 0672/04 – Av. Antonio T. G. Lopes – Criação de Animais – Solucionado
Proc. 0840/04 – R. José Silva – Criação de Equino – Solucionado
Proc. 0841/04 – R. Lamrtine Fagundes – Cães – Solucionado
Proc. 0855/04 – Estr. da Boa Vista – Animais Soltos – Não Procede
Proc. 0815/04 – R. Tereza Poloni – Cães – Solucionado
Proc. 0714/04 – R. Coqueiro – Cães – Não Localizado
Proc. 0821/04 – Av. São Paulo – Cães – Solucionado
Proc. 0758/04 – R. Luís Generosa Gonçalves – Lixo – Não Localizado
Proc. 0880/04 – R. Veridiana – Gato – Solucionado
Proc. 0836/04 – R. Gina Lima Silveira – Gato – Não Procede
Proc. 0626/04 – R. Dois – Cocheira – Solucionado
Proc. 0851/04 – R. Três – Animais Soltos – Não Procede
Proc. 0799/04 – R. Pedro Pinheiro – Cães – Não Localizado
Proc. 0812/04 – R. Santo Antonio – Cães – Não Localizado
Proc. 0824/04 – Estr. do Rio Abaixo – Cães – Solucionado
Proc. 0867/04 – Estr. do Rosário – Cães – Solucionado
Proc. 0849/04 – Estr. do Guaxinduva - Cães – Solucionado
Proc. 0858/04 – Av. Jeronimo de Camargo – Cães – Solucionado
Proc. 0961/04 – Estr. do Laranjal – Vacas – Não Localizado
Proc. 0913/04 – R. Oito – Cães – Solucionado
Proc. 0936/04 – Av. D. Gertrudes – Canil – Não Procede
Proc. 0860/04 – R. Estrelizias – Cão – Solucionado
Proc. 0933/04 – Al. Lucas Nogueira Garces – Equino – Não Procede
Proc. 0942/04 – R. Cel. Miguel Brizola Oliveira – Cães – Solucionado
Proc. 3016/03 – Estr. da Boa Vista – Cães – Orientações
Proc. 0399/04 – R. Sever do Volga – Equino – Não Procede
Proc. 3245/03 – Rua Sete – Marimbondos – Não Localizado
Proc. 0833/04 – R. Ernesto de Castro Neves – Fezes animais – Solucionado
Proc. 0807/04 – R. das Violetas – Cães – Não Procede
Proc. 0786/04 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Cães – Orientações
Proc. 0928/04 – R. José Rodrigues da Cunha – Cães – Orientações
Proc. 0925/04 – R. Sebastião Garcia Gimenes – Cães – Não Procede
Proc. 0922/04 – Al. Lorena – Cães – Solucionado
Proc. 0838/04 – Rod. Fernão Dias – Cães – Não Localizado
Proc. 0863/04 – R. Projetada – Cães – Não Procede
Proc. 0044/04 – Estr. dos Parecis – Canil – Não Procede
Proc. 2588/03 – Rua Topázio – Criação de Animais – Orientação
Proc. 0862/04 – R. dos Cravos – Cães – Impossibilitado o Atendimento CCZ Lotado
Proc. 2975/03 – Estr. do Guaxinduva – Esgoto – Solucionado
Proc. 0899/04 – R. Anael – Cães – Solucionado
Proc. 0995/04 – R. Três – Cães – Orientações
Proc. 0964/04 – Estr. Araras – Cães – Orientações
Proc. 0949/04 – R. Leão Profeta – Cães – Em Andamento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0924/04 – R. Clóvis Soares – Águas Servidas – T. Intim. 1534
Proc. 0988/04 – Edilson da Silva Mariano – Com. Sucatas – T. Intim. 1538
Proc. 0988/04 – José Venilson da Silva – Com. Sucatas – T. Intim. 1537 e 1536

Área de Zoonoses
Proc. 0930/04 – R. José Bonifácio – Cães - TCA
Proc. 0307/04 – R. Pedro Pinheiro – Cães – NRM 2156
Proc. 0992/04 – R. Benedita M. Toledo – Carrapatos – Não Encontrado Foco
Proc. 1000/04 – Al. Jundiaí – Cães – TCA

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo João Massoni, – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2004.
De 14 de junho de 2.004.

Delega atribuições à Diretora do Departamento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Odair Bedore, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 39 e §§ da Resolução nº 05/92 do Regimento Interno, de acordo com o Anexo II, item XIX, 4 da Resolução nº 01/04 que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara da Câmara Municipal, e a Portaria nº 032/04, delega à servidora Millena Lúcia Simões Leme, a atribuição de proceder a compra de materiais e serviços, até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Fica revogado o Ato da Presidência nº 06/2004.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 14 DE JUNHO DE 2004.

Publique-se.
Arquive-se.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Desconsiderar a publicação do Ato da Presidência nº 04/2004 à pg. 16 da edição de 19.junho.2004 por conter incorreções.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contratado ; Auto Posto Águia de Atibaia LTDA; Natureza da Licitação: Processo Licitatório n º 013/2004, convite nº 007/004 **Objeto: Acréscimo quantitativo no item combustível de 1.250 litros gasolina comum** ; **Valor do Contrato; acréscimo de R$ 2.461,25** (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) **Dotação:**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **Data da Assinatura:** 01 de julho de 2.004.
Atibaia , 7 de julho de 2.004
Djalma Ledier Bueno: Diretor Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade
Odair Bedore- Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade

Extrato de Contrato
Contratado; SELECTRON PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA **Processo n º 223/04** Natureza : PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 1 ANO NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 78 DA LEI 8.666/93; Objeto : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO **;** Valor do Contrato: **R$ 6.576,60 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);** Prazo de Vigência: Determinado pelo prazo de 1 ano, prorrogável: Dotação: 3.3.93.39.. –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ; Data da Assinatura: 04 de julho de 2.004
Atibaia 07 de julho de 2.004
Djalma Ledier Bueno –Diretor Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade
Odair Bedore- Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2004
- De 01 de julho de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 01 de julho de 2004, a **Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, **entrará em RECESSO nos moldes do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.**

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 02 de agosto de 2004.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º de julho de 2004

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
Presidente

Convite : 015/004
Processo : 233/004

Prezados Senhores,

NOME:

END:

CIDADE:
ESTADO:

CEP:
FONE:

Convidamos Vs. Sas. para participarem da licitação que faremos realizar nas condições e especificações abaixo mencionadas, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

LICITAÇÃO para fornecimento de vales alimentação mensais em respeito à Lei Complementar nº 425 de 28 de maio de 2004 que dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara para entrega parcelada e ininterrupta por um período de 06 (seis) meses, de julho a dezembro de 2.004.

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES OBJETO DA LICITAÇÃO

Vales alimentação mensais, em cartões magnéticos, eletrônicos ou similares, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados a atender uma variação de 97 a 83 servidores, em razão de um vale alimentação por servidor, com valor unitário mensal de R$ 208,00 (duzentos e oito reais) a ser multiplicado pelo número de servidores informado a cada mês pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Avenida Nove de Julho, nº 265 – Centro – Atibaia/SP

DATA LIMITE
20 de julho de 2.004 até as 8h45min

Poder Legislativo

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES
20 de julho de 2.004 às 9h00

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
24 horas a partir da data da convocação para a contratação

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO
Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93

DA HABILITAÇÃO
Cópias autenticadas e em envelopes fechados, rubricados e separados

Envelope nº 01
1) Contrato Social da empresa com as últimas alterações;
2) Cartão de CNPJ atualizado;
3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
4) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
5) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
6) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa
7) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Envelope nº 02
1) Proposta de preço em Real (moeda corrente do país-R$) correspondente ao valor unitário cobrado pelos serviços de fornecimento dos vales alimentação ou semelhante cobrados pela empresa e tarifas que houverem para a contratação, devidamente assinada e datada pelo Responsável em papel timbrado, não se admitindo preço global, irrisório ou simbólico.

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de menor preço. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença de todos os licitantes, vide previsão do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:
Ocorrendo a falta do objeto da presente licitação que impeça o seu normal fornecimento, não fica desobrigado o licitante vencedor do efetivo cumprimento do contratado, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados 05 (cinco) dias após o carregamento de crédito nos cartões dos servidores.

FORNECIMENTO
Os carregamentos serão feitos entre os dias 20 e 22 de cada mês.

NOTA IMPORTANTE
O licitante vencedor se obriga e se compromete a fornecer as certidões constantes dos itens 4 e 5 do título "DA HABILITAÇÃO", no prazo de 35 (trinta e cinco) dias da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão imediata e demais sanções legais previstas na Lei, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Segue em anexo ao presente convite, minuta do Contrato a ser firmado entre o Licitante Vencedor e a Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Atibaia, 08 de julho de 2.004

Djalma Ledier Bueno
Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade

De acordo:

Odair Bedore
Presidente

Erenice Linhares dos S. Fernandes
Ass. Jurídica – OAB/SP 179.620

Data, carimbo e assinatura da Proponente:

___/___/2.004

PORTARIA Nº 102/2004
- De 02 de julho de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador ODAIR BEDORE ,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução nº 05/92 – Regime Interno das Resoluções nºs 01 e 02/04 e da Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA** a partir desta data, **Drº Ben Hur Anselmo Granado Santos** para o emprego em Comissão de **Diretor do Departamento Legislativo.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 2 dias do mês de julho de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de julho de 2004.

BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS

PORTARIA Nº 103/2004
- De 02 de julho de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador ODAIR BEDORE ,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução nº 05/92, Regime Interno das Resoluções nºs 01 e 02/04 e da Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA** a partir desta data a Srª **Kelly Sega da Silva para o cargo em** Comissão de **Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo.**

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de julho de 2004.

KELLY SEGA DA SILVA

PORTARIA Nº 104/2004
- De 08 de julho de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador ODAIR BEDORE ,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" do Regime Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***Designa a partir desta data,*** *a* ***Sra. Maria das Graças Mendes , Agente de Limpeza,*** *para substituir a Srª. Valderci dos Santos –* ***Telefonista,*** *no período de 08.07.04 á 24.07.04, quando a titular do cargo encontra-se em gozo de férias regualmentares.*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de julho de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 08 de julho de 2004.

Maria das Graças Mendes

Poder Legislativo

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 05 DE JULHO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04- segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04- segue para a ordem do dia na sessão de 17.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 025/04; encontra-se na comissão de finanças prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de obras- prazo do projeto: 19.05.04- marcada audiência pública para o dia 03.05.04 às 19 horas, na Câmara Municipal. Na sessão do dia 12 de maio de 2004, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 023/04; redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 10.09.04- Na sessão do dia 17.05.04, o vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 024/04- que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de obras- prazo do projeto com as emendas: 15.09.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para a execução das obras no Estádio Municipal Salvador Russani, em Atibaia; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 019/04 que foi redistribuída às Comissões prazo do projeto com a emenda -05.06.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 037/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 014/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; ***-segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o ver. Nelson Maturana apresentou emenda aditiva nº 020/04 que foi redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.05.04- prazo do projeto com a emenda -05.06.04- segue para a comissão de educação- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 038/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 22.06.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04-prazo do projeto com a emenda 21.06.04-Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a comissão de educação-na sessão do dia 17.05.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda supressiva nº 027/04 , que redistribuída às comissões-encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 025/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Travessa no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04, foi redistribuído à comissão de justiça para apreciar os documentos que faltavam- prazo da comissão de justiça- 09.08.04***

7. PROJETO DE LEI Nº 026/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Parque Arco Iris; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.06.04- Prazo do Projeto: 11.08.04.foi redistribuído à comissão de justiça para apreciar os documentos que faltavam- prazo da comissão de justiça- 09.08.04***

8. PROJETO DE LEI Nº 032/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de Conjunto Habitacional Atibaia, localizado no Jardim das Cerejeiras – Bairro de Caetetuba neste Município; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 16.05.04- prazo do projeto: 29.05.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda nº 036/04- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 13.06.04- prazo do projeto com emenda: 02.08.04.- Tendo em vista o envio de solicitação do Movimento da Cidadania, o mesmo foi redistribuído à comissão de justiça- prazo da comissão: 22.06.04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 033/04 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de várias estradas do bairro da Boa Vista; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 050/04 que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 034/04, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e Sebastião B. Machado, dispõe sobre denominação de Estrada no bairro da Cachoeira; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04- nesta sessão,o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 052/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04***

11. PROJETO DE LEI Nº 038/04, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves, altera o artigo 1º da lei nº 2920 de 22.09.98, que dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 09.08.04- prazo do projeto: 10.09.04-***

Poder Legislativo

12. PROJETO DE LEI Nº 040/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a denominação de rua, no Bairro Jardim Itaguaçú; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto: 15.09.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 041/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a colocação de placas indicativas nos locais que especifica e dá outras providências; ***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 22.09.04.***

14. PROJETO DE LEI Nº 042/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que proíbe a instalação de estabelecimentos comerciais na Rua Jácomo La Selva- Jardim Flamboyant; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 14.06.04- prazo do projeto: 22.09.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 043/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria- SESI para fins que especifica; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo do projeto:l0.08.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 045/04, de autoria do vereador Vanderlei S. Rocha, que dispõe sobre alteração de denominação de rua, no Jardim Alvinópolis,***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 23.06.04. prazo do projeto: 06.10.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 046/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Tanque;***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 06.10.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 47/04, de autoria do vereador Odair Bedore, que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Atibaia e Região, localizada na Av. Santana, 247- Vila Santo Antônio; ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 30.06.04- prazo do projeto: 13.10.04.***

19. PROJETO DE LEI Nº 048/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, introduz alteração na lei nº 3076 de 21.06.00, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo da Estância de Atibaia- COMTUR e dá outras providências; ***às comissões de justiça, lazer e turismo e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

20. PROJETO DE LEI Nº 049/04, de autoria do vereador José Bernardo Denig, dispõe sobre a utilização de água para a limpeza de calçamento e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no Município de Atibaia; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

21. PROJETO DE LEI Nº 050/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de rua, no Loteamento Jardim América- ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 20.10.04.***

22. PROJETO DE LEI Nº 51/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3254 de 12.09.02, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências; ***às comissões de justiça , educação e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: na sessão do dia 15.03.04 foi aprovado o parecer na comissão de justiça e redação, mo qual solicitava informações ao Senhor Prefeito- enviado ofício em 18.03.04- prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.No dia 29.03.04, veio a resposta do Sr. Prefeito, que foi redistribuída às Comissões- encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 06.04.04- prazo do projeto com as emendas: 08.04.04, na sessão ordinária do dia 05.04.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 014/04, que foi despachada para as comissões de justiça, educação e finanças- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.04.04- prazo do projeto com as emendas: 15.05.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 12.05.04- prazo do projeto: 04.08.04. Na sessão do dia 31.05.04, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 041/04- segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04- segue para a pauta de Sessão Extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 018/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04-prazo do projeto com as emendas- 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 029/04, segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 02.08.04.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04. segue para a ordem do dia de 31.05.04- nesta sessão, o vereador Takao Ono apresentou emenda aditiva nº 42/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente,

Poder Legislativo

durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto. Tendo em vista o deferimento da Presidência, para contratação de técnico em engenharia, suspende-se o prazo até o dia 10 de maio de 2.004. Enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04- nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou a emenda nº 56/04- prazo do projeto com as emendas: 27.10.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. Em posse da resposta, envia-se à comissão de justiça- prazo do projeto 28.04.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 034/04- segue para a comissão de lazer e turismo- prazo do projeto com a emenda: 22.09.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 11.06.04- prazo do projeto: 10.06.04.No dia 07.06.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 044/04 que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de parcelamento do solo-prazo do projeto com a emenda: 06.10.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de saúde- prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto: 10/04/04- na sessão do dia 22.03.04, o ver. Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 11/04. segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda- 1º.05.04. No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 1º.06.04- prazo do projeto: 20.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04. nesta sessão,o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda modificativa nº 053/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça -prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações-prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04, na sessão do dia 19.04.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 016/04 ; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto com a emenda: 29.05.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 035/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 23.06.04- prazo da comissão: 01.06.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão o Senhor Prefeito apresentou Emenda Aditiva nº 028/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 13.06.04.- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o programa de recuperação fiscal, REFIS, no Município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto 05.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Pedro Yoshihiro Tominaga apresentaram emendas nºs 30 e 32 que foram redistribuídas às comissões- prazo da comissão: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 24.06.04- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Estatuto, Critérios para Evolução funcional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 003.08.04- prazo do projeto: 01.09.04.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que inclui os inciso XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX no artigo 1º da lei complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da lei complementar 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:10.09.04, na sessão do dia 17.05.04, 0 vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 026/04,-***

Poder Legislativo

encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 247 de 29;06.98, que disciplina a prestação de serviços e funcionamento de transportes através de veículos de aluguel no Município de Atibaia, mantém o taxímetro como forma exclusiva de cobrança dos serviços correspondentes e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.06.04- prazo do projeto: 26.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04. Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva apresentou emenda modificativa nº 49/04 que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de finanças- prazo do projeto com a emenda 24.08.04.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 410 de 17.12.03, que autoriza o Poder Executivo, a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim, 2ª gleba nas condições que especifica;***encontra-se na comissão de parcelamento do solo-prazo da comissão: 07.06.04- prazo do projeto: 26.06.04.Na sessão do dia 21.06.04 o vereador Rogério apresentou emenda aditiva nº 051/04, que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 28.06.04-prazo do projeto com a emenda: 31.08.04.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal,introduz anexos I e II da Lei Complementar nº 360 de 20.06.01, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 22.06.04- prazo do projeto: 15.09.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04-nesta sessão, o ver. Rogério R. da Silva apresentou emenda supressiva n° 57/04, que foi redistribuída às comissões-prazo do projeto com emenda: 27.10.04.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/04, de autoria do Senhor Prefeito, altera a redação do art. 2º da lei complementar nº 299 de 20.10.99, que institui normas para a implantação de conjunto vila e dá outras providências; ***segue para a comissão de obras- 15.06.04- prazo do projeto: 15.09.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece normas de construção para o centro histórico de Atibaia; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 24.06.04- prazo do projeto:02.08.04***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/04, de autoria dos vereadores Sebastião Batista Machado e Reinaldo de Jesus Silva, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.06.04- prazo do projeto: 29.09.04.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre regulamentação da Biblioteca Municipal; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04. prazo do projeto: 13.10.04.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que revoga a Lei Complementar nº 426 03.06.04, que dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais existentes no Município; ***à comissão de justiça- prazo do projeto: 20.10.04.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/04, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Pedro Yoshihiro Tominaga, Raildo Santos e Nelson Maturana, autoriza o SAAE a executar com recursos próprios as obras que especifica e dá outras providências; ***às comissões de justiça,obras, saúde e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso das dependências da Usina Hidroelétrica de Atibaia, incluindo as instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas da Central Hidrelétrica de Atibaia bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública, e dá outras providências; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 27.10.04.***

45. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Executivo a receber, em doação a área de terras que especifica, localizada na Estrada do Roncador, Jardim Estância Brasil, 2ª gleba, neste Município; ***às comissões de Justiça, parcelamento do solo, obras e finanças-prazo do projeto: 27.10.04.***

46. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei complementar nº 317/00 que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de serviço neste município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:27.10.04.***

47. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia –***(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04- segue para a ordem do dia de 03.05.05, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 021/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda nº 55/04, que foi redistribuida à comissão de justiça.***

Poder Legislativo

48. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (horário das sessões de Câmara); ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda nº 015/04, que foi redistribuída à comissão de Justiça- segue para a pauta da ordem do dia de 03.05.04, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou a emenda modificativa nº 022/04 que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da comissão: 19.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão, o vereador José Bernardo Denig apresentou emenda modificativa nº 039/04 -encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.06.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.***

49. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 134/04, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara e outros, que altera a redação do artigo 28 da LOM (votação secreta); ***a comissão de justiça.***

50. DIVERSOS Nº 030/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 020/04 de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 28.06.04***

51. DIVERSOS Nº 031/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 019/04 de autoria do vereador Raildo Santos, que institui serviço gratuito de exame de emissão otoacústico às crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***à comissão de justiça- prazo da propositura: 07.08.04.segue para leitura de parecer na sessão do dia 28.06.04***

52. DIVERSOS Nº 033/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de maio de 20004; ***à comissão de finanças.***

53. DIVERSOS Nº 034/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de maio de 2.004; ***à comissão de finanças.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

LEI N.º 1741
DE 05 DE JULHO DE 2004.

(COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A EMENDA ADITIVA Nº 01/2004,
DE AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES)

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2005 do Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 141, § 2º da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao **exercício financeiro de 2005**, compreendendo:

I - Estrutura e organização do orçamento, representadas pelo anexo I;
II - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal, representadas pelo anexo II;
III - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI - Disposições finais.

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2004, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

Art. 5º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada, no exercício de 2003, em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios.

Art. 7º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.
III - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 8º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental;
IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Bom Jesus dos Perdões estabelece as seguintes prioridades que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I - ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;
II - dinamizar a economia do Município;
III - modernizar a Administração Pública por meio de informatização, da melhoria das

Bom Jesus dos Perdões

estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação e treinamento permanentes dos servidores.

Parágrafo Único - O anexo II desta lei estabelece os programas que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2005, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 11 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a atualização da Planta Genérica de Valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro fiscal;
V – Recomendações do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelos índices do Governo Federal.

§ 4º - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2003, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas e atividades constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem alocados novos programas financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Art. 14 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 15 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2005 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º- Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso.
II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.
IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.
V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 16 - Os aumentos das despesas com pessoal e encargos, incluindo a reforma administrativa, para o próximo exercício ficarão condicionados à expressa autorização legislativa, às disposições contidas no art. 37, inciso X da Constituição Federal, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 17 - No exercício de 2005, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores concursados se:

I - existirem cargos vagos a preencher, ou que venham a vagar, nos termos da lei;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 - No exercício de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver excedido noventa e cinco por cento do limite referido no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2005, mediante lei específica, indicando a Entidade a ser beneficiada e o valor do repasse anual e a finalidade.

Art. 20 – O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - O Município participará do Projeto Regional de Parceria entre Municípios, mediante convênio, visando a aplicação das medidas protetivas previstas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e o trabalho efetivo do Conselho Tutelar.

Art. 22 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Controle Interno do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 24 - O Poder Executivo participará com percentual a ser definido em lei própria no Plano de Saúde dos Servidores Municipais.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

Bom Jesus dos Perdões

Anexo I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA – 2005

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01.01	Secretaria da Câmara
02		**CHEFIA DO EXECUTIVO**
	02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	02.02	Fundo Social de Solidariedade
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
	03.01	Secretaria e Dependências
	03.02	Pessoal
	03.03	Material
	03.04	Fundo de Previdência Social
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**
	04.01	Secretaria e Dependências
	04.02	Tributação
	04.03	Tesouraria
	04.04	Contabilidade
05		**AGRICULTURA E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**
	05.01	Casa da Agricultura
06		**SECRETRIA DE EDUCAÇÂO E CULTURA**
	06.01	Secretaria e Dependências
	06.02	Educação Infantil
	06.03	Ensino Fundamental
	06.04	Ensino Médio
	06.05	Ensino Superior
	06.06	Educação de Jovens e Adultos – EJA
	06.07	Educação Especial
	06.08	Fundo Municipal de Ensino – FUNDEF
	06.09	Educação Física e Desportos
	06.10	Cultura
07		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
	07.01	Secretaria e Dependências
	07.02	Logradouros Públicos
	07.03	Limpeza Pública
	07.04	Cemitério
	07.05	Praças, Parques e Jardins
	07.06	Terminal Rodoviário

Bom Jesus dos Perdões

	07.07	Estradas Vicinais
	07.08	Saneamento - Água e Esgoto
08		**SAÚDE**
	08.01	Secretaria e Dependências
	08.02	Fundo Municipal de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica - Suporte Profilático e Terapêutico
09		**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**
	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Assistência Comunitária - Assistência ao Idoso - Assistência à Criança e ao Adolescente - Assistência à Família - Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência
	09.02	Conselho Tutelar
	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
10		**MEIO AMBIENTE, TURISMO E EVENTOS**
	10.01	Divisão e Dependências
11		**SEGURANÇA PÚBLICA**
	11.01	Guarda Municipal
12		**ENCARGOS ESPECIAIS**
	12.01	Dívida Fundada Interna
	12.02	Transferências
	12.03	Outros Encargos Especiais

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

-Prefeito Municipal-

PRIORIDADES A SEREM INCLUÍDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Bom Jesus dos Perdões

CÂMARA MUNICIPAL
01 – Continuidade de construção do Prédio da Câmara Municipal
02 – Aquisição de equipamentos e material permanente
EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Construção de Creche
04 – Ampliação e/ou reforma de prédios escolares
05 – Aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente
06 – Aquisição de Veículos
07 – Implantação de atendimento às crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais
08 – Aquisição de instrumentos musicais
09 – Aquisição de imóveis
10 – Implantação de Centro Cultural e Oficinas Culturais
11 – Promoção de eventos educacionais, culturais e artísticos
12 – Melhorias na Biblioteca Municipal
SAÚDE
13 – Reformas e/ou ampliações da Unidade Mista de Saúde
14 – Aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente
15 – Aquisição de Veículos
16 – Realização de conferências de saúde e qualificação dos conselheiros
17 – Construção de Unidades Básicas de Saúde
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
18 – Ampliação de Estação de Tratamento de Água, Reservação e Melhoria da Distribuição
19 – Obras de Infra-estrutura e pavimentação asfáltica
20 – Colocação de luminárias em vias públicas
21 – Ampliação da rede de iluminação pública
22 – Extensão da rede de água
23 – Extensão da rede de esgotos
24 – Aquisição de equipamentos e material permanente
25 – Aquisição de Veículos
26 – Construção de Estação de Tratamento de Esgotos
27 – Iluminação da Avenida Bom Jesus
28 – Aquisição de Imóveis
29 – Construção e/ou reforma de banheiros públicos
30 – Construção e/ou reforma de praças e jardins
31 – Pavimentação de estradas vicinais
32 – Ampliação e alongamento de ruas e avenidas
CASA DA AGRICULTURA
33 – Implantação de hortas comunitárias
34 – Construção de Viveiro de Mudas Nativas e Frutíferas
35 – Implantação de Mini Usina de Leite
36 –Adequação de área de construção de Casa da Agricultura
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
37 – Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar
38 – Aquisição de equipamentos e material permanente
39 – Implantação e execução de projetos sociais
40 – Construção do Centro de Atendimento à Família
41 – Construção de Centro de Múltiplo Uso
MEIO AMBIENTE, TURISMO E EVENTOS
42 – Promoção de eventos
DESPORTOS E LAZER
43 – Construção e/ou reformas de campos de futebol, no ginásio de esportes e no centro esportivo.
ADMINISTRAÇÃO
44 – Implantação do Arquivo Municipal
45 – Proceder à Reforma Administrativa

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 027/2004
De 01 de junho de 2004.

Dispõe sobre: Reajusta a Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Aposentados e Pensionistas.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Reajusta de acordo com a Lei nº 1729/2004, em 6,6 (seis vírgula seis por cento) a tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Aposentados e Pensionistas desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme anexos I,II,III,IV e V, integrantes a este Decreto.

Artigo 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 1º de maio de 2004 e será publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2004
de 29 de junho de 2004.

Dispõe sobre:Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 02/2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o **resultado final** do Concurso Público nº 02/2004 , para provimento dos cargos públicos de : **Técnico Operador de Água e Esgoto** , **Técnico de Enfermagem, Médico Plantonista e Supervisor de Compras e Licitações** do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 02/2004 de 21 de maio de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no quadro de Editais desta Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2004
De 30 de junho de 2004.

Dispõe sobre:Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo nº 02/2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o **resultado final** do Processo Seletivo nº 02/2004 , para contratação temporária de **Motorista** pelo regime da C.L.T. realizado nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2004 de 04 de junho de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no quadro de Editais desta Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 033 / 2004
De 05 de julho de 2004.

Dispõe sobre: "Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativas a festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providencias".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As festividades relativas a Festa do Padroeiro do Senhor Bom Jesus ocorrerão do dia 31/07 a 08/08/2004.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas datas abaixo para locação dos espaços:

a – De 01 a 04/07/2004, aos comerciantes cadastrados nesta Prefeitura;
b - Os dias 07 e 08/07/04, aos munícipes ;
c - A partir do dia 10/07/04, aos comerciantes ambulantes eventuais.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade, deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 01/08/2003.
b- não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.
c - será cobrado o valor de R$ 100,00 (cem reais) por metro linear para montagem de cada barraca.
d - as barracas somente poderão ser montadas após efetivado o pagamento total mencionado na letra C.
e – Os espaços entre a Rua Major Murzilho esquina com a Rua São Geraldo nº 534 a 673 e Rua 21 de Abril 352 a 486 será cobrada a taxa de R$ 80,00 (oitenta reais).
f – aos comerciantes ambulantes já inscritos nesta Prefeitura e sem débitos em relação à taxa de licença para funcionamento (ALVARÁ), será concedido um desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre valor estipulado na letra "C", do artigo 3º.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de veículos nos locais destinados a instalação de barracas.

Art. 5º - durante esta festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher os lixos de suas barracas e condiciona-los em sacos não superior a 100 (cem) litros, para facilitar a coleta pela municipalidade.

Art. 6º - Para o consumo de energia elétrica deverão ser atendidas as seguintes determinações:

a - Pagamento de R$ 10,00 (dez reais) por metro linear .
b - as ligações de energia elétrica deverão ser individuais, ficando proibida a utilização de pontos não autorizados.

Art. 7º - Os valores da locação do espaço, bem como a taxa de energia elétrica deverão ser pagos na Tesouraria Municipal antes de efetivada a montagem.

Art. 8º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

Decreto n.º 034/2004.
De 05 de julho de 2004.

Dispõe sobre: Nomeia a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas a Festa do Padroeiro do município, no exercício de 2004, nos termos da Lei n.º 1.438, de 21 de setembro de 1998.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas a Festa do Padroeiro do Município, no exercício de 2003, nos termos da Lei n.º 1.438/98, que fica composta pelos seguintes servidores municipais:

- MAURO DE PAIVA – RG n.º 15.621.572;
- FRANCISCO PEDRO PINTO – RG n.º 11.891.477;
- LUIZ FERNANDO BARBOSA – RG n.º 26.769.736-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1735
De 14 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal corresponderá a uma parcela única equivalente a R$ 9.792,56 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice Prefeito e dos vereadores municipais, exceto daquele que exercer a Presidência da Câmara, corresponderá a uma parcela única equivalente a R$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do vereador que estiver exercendo a Presidência da Câmara corresponderá a uma parcela única equivalente a R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 4º - A correção dos subsídios de que trata esta lei, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal, dar-se-á mediante Lei.

Art.5º - O Prefeito, Vereadores e o Presidente da Câmara, para efeito de remuneração integral, considerar-se-ão como se em efetivo exercício, se estiverem afastados por moléstia devidamente comprovada, por licença gestante, para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, devendo, serem observadas sempre as determinações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - O vereador que deixar de comparecer à Sessão Ordinária ou Extraordinária ou comparecendo, não participar das votações plenárias, se houverem, terá descontado de seus subsídios, o valor proporcional ao número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 14 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 1736
De 14 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES**."**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - *O subsídio mensal do Secretário Municipal corresponderá a uma parcela única equivalente a R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.*

§ 1º – O Procurador Jurídico do município, para os efeitos desta Lei, será considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º – A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º – A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da secretaria.

Art.2º - A correção dos subsídios de que trata esta lei, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal, dar-se-á mediante Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 14 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1737
De 17 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação da rua Sete de Setembro – Jardim das Palmeiras.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1738
De 17 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 2º DA LEI N.º 1.458, DE 18 DE JANEIRO DE 1.999."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 1.458, de 18 de janeiro de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º - Em caso de necessidade justificada, poderá o servidor médico acumular as funções de atendimento em ambulatório e plantão, observado o limite de 30 (trinta) horas semanais (art. 2.º), com jornada de 24 (vinte e quatro) horas como plantonista e 6 (seis) horas em ambulatório."

Art. 2.º - Esta lei tem efeito retroativo a 18 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1739
De 21 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – Comad – de Bom Jesus dos Perdões, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1.º - Ao Comad caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representação das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2.º - O Comad, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas – Sisnad, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21/12/00.

§ 3.º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – redução da demanda como conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

Bom Jesus dos Perdões

II – droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, entre as últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III – drogas ilícitas são aquelas assim especificadas em Lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - Senad e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2.º - São objetivos do Comad.

I – instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – Promad, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III – propor ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos mediante a instituição desta lei.

§ 1.º - O Comad deverá avaliar periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2.º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o Comad, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - Senad, e o Conselho Estadual Antidrogas - Conen, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3.º - O Comad fica assim constituído:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo; e

III – Membros.

§ 1.º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas na forma da Lei, terão mandato de 2 anos, permitida somente uma recondução pelo mesmo período.

§ 2.º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 3.º - O presidente do Comad deverá ser eleito pelos membros, dentre os conselheiros efetivos.

§ 4.º - A composição do Comad vai constar das seguintes entidades:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada: um da Delegacia de Polícia Civil, um da Polícia Militar, uma autoridade ligada ao Serviço Militar Obrigatório (Junta do Serviço Militar), representante do Conselho Tutelar, da Pastoral da Criança, da Pastoral Carcerária, da Associação Antialcoólica, da PAS – Perdões Assistência Social, da Associação Cristã Evangélica e do Casulo – Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense.

II - Representantes da Prefeitura: sendo um do órgão da Saúde, um da Educação, um da Ação Social e um do Esporte.

Art. 4.º - O Comad fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva: e

IV – Comitê- Remad.

Parágrafo Único – O detalhamento da organização do Comad será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1.º - O Comad, deverá providenciar a imediata instituição do Remad – Recursos Municipais Antidrogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo Promad.

§ 2.º - O Remad será gerido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3.º - O detalhamento da constituição e gestão do Remad, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do Comad.

Art. 6.º - As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo Único – A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 7.º - O **Comad** deve informar sobre sua criação à Senad e ao Conen, visando a integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 8.º - O **Comad** deve providenciar a elaboração de seu Regimento Interno.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1740
De 24 de junho de 2004.

DISPÕE SOBRE: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PPA – PLANO PLURIANUAL E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004 A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E, AUTORIZA AINDA, A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 29.923,66, DESTINADO À AQUISIÇÃO DO IMÓVEL."**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 a aquisição de imóveis para a educação infantil.

Art. 2° - Fica também autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 29.923,66 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), destinados à aquisição do imóvel descrito no art. 1º, nº 1, da Lei nº 1727, de 10 de maio de 2004, sob a seguinte rubrica orçamentária:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – Educação Infantil

Bom Jesus dos Perdões

4.4.90.61.0 - Func. Progr. 12.365.0040.1.010 – Aquisição de imóveis
Valor –.....R$ 29.923,66

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.02 – Logradouros Públicos
4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos -ficha 260.0..... R$ 8.000,00

07.05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - ficha 292.7 ..... R$ 12.000,00
09 – SANEAMENTO
09.01 – Água e Esgoto
4.4.90.51.00 – Extensão de Rede de Água – ficha 352.8 ..... R$ 9.923,66

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1742
De 05 de julho de 2004.

DISPÕE SOBRE: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1651, DE 19 DE AGOSTO DE 2002."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 1651, de 19 de agosto de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)
"II - contribuição previdenciária dos servidores ativos;"

Art. 4º - Esta Lei tem efeito retroativo a 19 de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 196/2004
de 01 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **Orquides Iossi**, Chefe do Serviço de Cadastro e Lançamento, **Nirceu de Paiva**, Secretário de Gabinete, **Fernando Aparecido de Lima,** Fiscal, **Pollyanna Ramos Ferreira,** Fiscal, **Rogério Aparecido dos Santos,** Técnico de Enfermagem**, Dr. Marcelo Murillo de Almeida Passos,** Procurador Jurídico e o vereador **Oreste da Silva,** para comporem **a Comissão de Revisão e Apresentação de Anti-Projeto do Código Tributário Municipal.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2004
de 02 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 011/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 03 de junho de 2004 a 02 de julho de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, à funcionária **DARLENE BERALDO DE PAIVA,** portadora do RG: 11.127.375-4, ocupante do cargo efetivo de Chefe do Serviço de Controle Contábil e Orçamentário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2004
de 02 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o funcionário **JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CRC-TC: 160742 ,lotado no cargo em comissão de Diretor de Divisão da Área Administrativa da Saúde, para , de acordo com o Artigo 62 da Lei nº 1500/99, responder interinamente como **Chefe do Serviço de Controle Contábil e Orçamentário**, no período de **03 de junho de 2004 a 02 de julho de 2004**, em substituição a funcionária Darlene Beraldo de Paiva.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2004
de 03 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** em substituição à funcionária Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk , auxiliar de serviço pessoal , a funcionária Roseli Aparecida Soares de Almeida, Chefe do Serviço de Pessoal , para ser a presidente da **Comissão de Avaliação e Desempenho dos Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** , comissão esta nomeada em 05 de janeiro de 2004 através da Portaria nº 002/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2004
de 03 de junho de 2004

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** em substituição à funcionária Darlene Beraldo de Paiva, a funcionária Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk , Auxiliar de Serviço Pessoal , para compor a **Comissão Responsável pelo Controle Interno dos**
Atos da Administração , comissão esta nomeada em 27 de janeiro de 2004, através da Portaria nº 017/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2004
De 03 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MÉDICO INTERNISTA**, Nível 13, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004, o Dr. **LUIZ CARLOS MARTINS GRUNWALD**, brasileiro, casado, portador do RG: 7.487.427, classificado 1º lugar no Concurso Público nº 01/ 2004.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2004
De 03 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Nível 13, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004, o Dr. **FÁBIO LUIZ CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG: 19.710.148, classificado 1º lugar no Concurso Público nº 01/ 2004.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2004
De 03 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MÉDICO PLANTONISTA**, Nível 13, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004, o Dr. **FÁBIO LUIZ CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG: 19.710.148, classificado 1º lugar no Concurso Público nº 01/ 2004.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2004
De 03 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para responder interinamente pela Divisão Técnica de Saúde deste município, o funcionário Dr. **FÁBIO LUIZ CARNEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG: 19.710.148.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2004
de 03 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 011/2004, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 11 de junho de 2004 a 10 de julho de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, à funcionária **MARIA DE LOURDES CORRÊA DIAS LABRIOLA,** portadora do RG: 17.827.631, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2004
de 03 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 009/2003, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 21 de junho de 2004 a 23 de julho de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário **JOSÉ GOMES GASPAR ,** portador do RG: 4.923.446, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2004
De 07 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Educação Básica I, em substituição a Professora LUCIAH APARECIDA DOS SANTOS, pelo regime da C.L.T. pelo período de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 07 de junho de 2004 a 09 de julho de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **MARIA LUIZA DE FREITAS MARTINS,** brasileira, casada, portadora do RG: 18.677.463, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004.

PUBLIQUE-SE
E
UMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2004
De 08 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Educação Básica I, em substituição a Professora VALDINEIA LABRIOLA RAMOS, pelo regime da C.L.T. pelo período de 40 (quarenta) dias, ou seja, de 08 de junho de 2004 a 17 de julho de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **PATRICIA MARIA BIAGI DE ALMEIDA,** brasileira, viúva, portadora do RG: 8.222.147-9, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2004
De 09 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Educação Básica I, em substituição a Professora IRENE MARIA DA FONSECA PAIVA, pelo regime da C.L.T. pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 09 de junho de 2004 a 08 de julho de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **MARINA CABRAL ROQUE,** brasileira, solteira, portadora do RG: 23.906.163-9, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2004
De 11 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Educação Básica I, em substituição a Professora MARIA DE LOURDES CORREIA DIAS LABRIOLA, pelo regime da C.L.T. pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 11 de junho de 2004 a 10 de julho de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **KATIA SIRLEI DA SILVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 29.506.275-7, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2004
De 11 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Educação Básica I, em substituição a Professora IEDA MARIA BUENO PEDROSO, pelo regime da C.L.T. pelo período de 29 (vinte e nove) dias, ou seja, de 11 de junho de 2004 a 09 de julho de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MORAES,** brasileira, solteira, portadora do RG: 15.925.590-9, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2004
De 16 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação do funcionário **ADRIANO ROBERTO FLORENZANO,** portador do RG: 19.702.266-2, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

Bom Jesus dos Perdões

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2004
De 16 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária **ANA DONIZETE CAMPOS ROSA ,** portadora do RG: 29.873.708-5, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2004
De 16 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária **ANA MARIA GUIMARÃES ,** portadora do RG: 27.390.121-7, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2004
De 16 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MÉDICO PSIQUIATRA**, Nível 13, com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004, o Dr. **MARCELO ORTIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG: 22.669.476-8, classificado 1º lugar no Concurso Público nº 01/2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217 /2004
De 23 de junho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei nº 1600/2001, mediante apresentação do diploma de Licenciada em Letras, expedido em 31 de março de 1995 pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, **REENQUADRA** , a funcionária **MARLEI DE ALMEIDA DA SILVA** , portadora do RG: 19.107.235, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica I, da Faixa l, Nível I para a Faixa l, Nível IV, da Tabela II de Vencimentos –Classes Docentes,** desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218 /2004
De 23 de junho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei nº 1600/2001, mediante apresentação do diploma de Licenciada em Pedagogia , expedido em 22 de março de 2002 pela Universidade São Francisco de Bragança Paulista , **REENQUADRA** , a funcionária **VALDENÉA APARECIDA BUENO DA SILVA ASSAF,** portadora do RG: 22.602.612-7, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica I, da Faixa l, Nível I para a Faixa l, Nível IV, da Tabela II de Vencimentos –Classes Docentes,** desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219 /2004
De 23 de junho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei nº 1600/2001, mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Matemática- Licenciatura Plena , expedido em 07 de janeiro de 2002, pela UNG. Universidade Guarulhos , **REENQUADRA** , a funcionária **CLAUDILENE DOS SANTOS ,** portadora do RG: 32.267.237-5, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica I, da Faixa l, Nível I para a Faixa l, Nível IV, da Tabela II de Vencimentos –Classes Docentes,** desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 220 /2004
De 23 de junho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei nº 1600/2001, mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena , expedido em 02 de janeiro de 2003, pela Unicastelo – Universidade Camilo Castelo Branco, **REENQUADRA** , à funcionária **MILENE MARTINS DA CUNHA ,** portadora do RG: 14.872.374, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica II, da Faixa l, Nível I para a Faixa l, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos –Classes Docentes,** desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221 /2004
De 23 de junho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 42,43 e 44 da lei nº 1600/2001, mediante apresentação de **Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** , expedido em 30 de junho de 2003, pela Universidade de São Paulo – Faculdade de Educação **REENQUADRA** , à funcionária **ÉDINA MARIA RAMOS DA SILVA ,** portadora do RG: 8.385.275, lotada no cargo de **Professora de Educação Básica II, da Faixa l, Nível I para a Faixa l, Nível IV, da Tabela I de Vencimentos –Classes Docentes,** desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2004
de 24 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, de acordo com o Artigo 156, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões, o pagamento da sexta parte sobre seu vencimento, direito este adquirido nesta data, ao funcionário **MAURO DE PAIVA ,** portador do RG: 15.621.572, ocupante do cargo efetivo de Encarregado do Setor de Hidrômetro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2004
de 25 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 037/2003, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de **01 de julho de 2004 a 30 de julho de 2004**, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário **EDSON APARECIDO PEREIRA** , portador do RG: 6.732.838, ocupante do cargo efetivo de Médico Ortopedista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2004
de 25 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerido pela funcionária através do Processo nº 001/2004-LTPIParticular, CONCEDE, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 1500/99, Licença para tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano , ou seja de 28 de junho de 2004 a 27 de junho de 2005, à funcionária **ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA BARCALA** , portadora do RG: 29.029.520-8, ocupante do cargo efetivo de Escriturária.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2004
de 25 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerido pela funcionária através do Processo nº 001/2003-LTPIParticular, CONCEDE, de acordo com o artigo 81,82 e 101 da Lei nº 1500/99, Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares , por mais 01 (um) ano a contar de 30 de junho de 2004, ou seja, de **30 de junho de 2004 a 29 de junho de 2005**, à funcionária **PATRÍCIA CAMARGO PINHEIRO CABRAL PASSOS** , portadora do RG: 27.390.102-3, ocupante do cargo efetivo de Escriturária.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2004
de 28 de junho de 2004

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 037/2003, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de **01 de julho de 2004 a 30 de julho de 2004**, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário **MOISÉS RODRIGUES** , portador do RG: 18.677.799, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operador de Água e Esgoto.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2004
de 28 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o funcionário Sr. **OSCARLINO MARTINS** , brasileiro, casado, portador do RG: 14.204.938, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro I para tomar posse no cargo efetivo de **Encanador,** Nível 06 , com vencimento previsto no Decreto nº 27/2004 , tendo em vista que o mesmo prestou Concurso Público para o referido cargo, ficando o mesmo, sujeito ao estágio probatório no novo cargho ocupado.
Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2004
de 28 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 065/2002, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário ALTEMIR DE ALMEIDA, portador do RG: 20.487.827-5, ocupante do cargo efetivo de Hidrometrista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2004
de 28 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 002/2004, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, à funcionária **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES** , portador do RG: 17.170.439, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2004
de 30 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o funcionário **JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CRC-TC: 160742 ,lotado no cargo em comissão de Diretor de Divisão da Área Administrativa da Saúde, para , de acordo com o Artigo 62 da Lei nº 1500/99, responder interinamente como **Chefe do Serviço de Controle Contábil e Orçamentário**, no período de **03 de julho de 2004 a 03 de outubro de 2004**, em substituição a funcionária Darlene Beraldo de Paiva, que irá se afastar do serviço público para concorrer ao cargo eletivo de vereadora , de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2004
De 30 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, **devido ao pedido de rescisão de contrato a prazo determinado** do Sr. **PAULO ANTONIO DOS SANTOS** e de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, pelo período de **171 (cento e setenta e um) dias**, ou seja de **01 de julho a 18 de dezembro de 2004**, a Sra **REGINA SOMADOSSI PLAÇA** , brasileira, casada, professora, portadora do RG: 11.178.462, como **Professora de Educação de Jovens e Adultos** , com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, recebendo mensalmente o valor proporcional à carga horária do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Faixa 1, Nível I da Tabela I - Escala de Vencimentos – Classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001, devidamente reajustado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2004
De 30 de junho de 2004

JOSÉ ROBERTO FORTE , funcionário público municipal,respondendo interinamente pela Secretaria da Educação deste município de Bom Jesus dos Perdões, DESIGNA, de acordo com os Artigos 20,21 e 22 da Lei nº 1600/2001, a funcionária **DJANIRA APARECIDA ALE**, portadora do RG: 16.338.121-5 , lotada no cargo público permanente de professora de Educação Básica II, Faixa 1, Nível I, para a partir de 01 de

Bom Jesus dos Perdões

julho de 2004 , desempenhar as funções de Vice-Diretora da EMEF.Prof.Sérgio Gonçalves Viana , com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2004.

JOSÉ ROBERTO FORTE
Responsável pela Secretaria da Educação

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2004
De 30 de junho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Fundamental , em substituição a Professora DJANIRA APARECIDA ALE, pelo regime da C.L.T. pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, ou seja, de **01 de junho de 2004** a **18 de dezembro de 2004**, de acordo com o Inciso V da Lei nº 1612/2002 a Sra. **GRACIETE DA SILVA REIS**, brasileira, casada, portadora do RG: 20.688.828, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II -
Escala de Vencimentos – classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001, devidamente reajustado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2004
De 05 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA em substituição ao funcionário, **ABÍLIO BARBOSA** , ocupante de dois cargos efetivos de Professor de Educação Básica I, que se afastou para disputar um cargo eletivo de vereador nas eleições de 03 de outubro de 2004 e de acordo com o Inciso V da Lei nº 1612/2002 , a Sra. **ANA MARIA ALVES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG: 17.827.623, como Professora de Educação Infantil , pelo regime da C.L.T, pelo período de 91 (noventa e um) dias, ou seja, de **05 de julho de 2004** a **03 de outubro de 2004**, fazendo jus mensalmente ao salário equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II - Escala de Vencimentos – Classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001, devidamente reajustado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de julho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2004
De 05 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA em substituição ao funcionário, **ABÍLIO BARBOSA** , ocupante de dois cargos efetivos de Professor de Educação Básica I, que se afastou para disputar um cargo eletivo de vereador nas eleições de 03 de outubro de 2004 e de acordo com o Inciso V da Lei nº 1612/2002 , a Sra. **MARIA REGINA COSTA DE SOUZA NUNES PEREIRA** , brasileira, casada, portadora do RG: 17.974.219-x, como Professora de Educação Infantil, pelo regime da C.L.T, pelo período de 91 (noventa e um) dias, ou seja, de **05 de julho de 2004** a **03 de outubro de 2004**, fazendo jus mensalmente ao salário equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II - Escala de Vencimentos – Classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001, devidamente reajustado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de julho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2004
de 05 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 018/2004, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 05 de julho de 2004 a 03 de agosto de 2004, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 1999 a 28 de março de 2004, à funcionária **ANA LÚCIA GIRAULD BULKA BADIALLI**, portadora do RG: 32.224.767, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de julho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2004
De 06 de julho de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA em substituição à funcionária, **ROSANA DA SILVA** Técnica de Enfermagem , que se afastou para disputar um cargo eletivo de vereadora nas eleições de 03 de outubro de 2004 e de acordo com o Inciso V da Lei nº 1612/2002 , a Sra. MÁRCIA ADRIANA FERREIRA MIRANDA **,** brasileira**,** viúva , portadora do RG: 22.990.706-2 , como Técnica de Enfermagem , pelo regime da C.L.T, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de **06 de julho de 2004** a **03 de outubro de 2004**, fazendo jus mensalmente ao salário equivalente ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de julho de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES –

MÊS DE MAIO/2004

Boletim Diário de Tesouraria nº 005/2004 data: 31/05/2004

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2003:	6.804.447,49	Despesas Pagas ate dia anterior:	182.640,04
Saldo em Tesouraria em 2003:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	770.213,22	Saldo nos Bancos.....:	7.464.417,29
Arrecadado hoje.....:	72.396,62	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	7.647.057,33	Total.....:	7.647.057,33

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	72.396,62	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	72.393,62	
Cancelamentos.....	0,00	72.396,62

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	2.772.003,48	27.885,09	0,00	2.799.888,57
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.217.779,35	44.511,53	0,00	3.262.290,88
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	2.237,84	0,00	0,00	2.237,84
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Soma……	7.392.020,67	72.396,62	0,00	7.464.417,29
Total dos Saldos Bancários.....	7.392.020,67	72.396,62	0,00	7.464.417,29